



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL N.º 951/2007, DE 16/03/2007 **Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

Autoriza a Celebração de Aditivo ao Convênio com a CESP e dá outras providências.

O Sr. **JURANDIR PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de aditivo ao convenio com a Companhia Energética de São Paulo – CESP, pactuando a devolução à CESP do Hospital Porto Primavera em 1º de abril de 2007.
- Artigo 2º** - A Prefeitura Municipal fica isenta de arcar com as despesas correspondentes aos serviços prestados no Hospital Porto Primavera a partir da data fixada no artigo 1º desta lei, quando passam a ser arcadas diretamente pela CESP.
- Artigo 3º** - A CESP fica isenta de realizar os repasses financeiros mensais à Prefeitura Municipal, relativos ao custeio do Hospital Porto Primavera, a partir da mesma data.
- Artigo 4º** - Os direitos e obrigações dos contratos de prestação de serviços n.º ASC/APG/824/01/00, de administração geral do Hospital Porto Primavera, e TP 005/2006, de fornecimento de exames clínicos, bem como todos os seus aditivos, termos de reti-ratificações e demais consecutários, passar a ser de responsabilidade da CESP, também a partir de 1º de abril de 2007.
- § único** - A qualidade dos serviços prestados, prevista nesses contratos, deverá ser mantida.
- Artigo 5º** - A devolução prevista nesta lei inclui o prédio e o terreno do Hospital Porto Primavera, os bens móveis que guarnecem, os equipamentos existentes e demais utensílios de propriedades da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

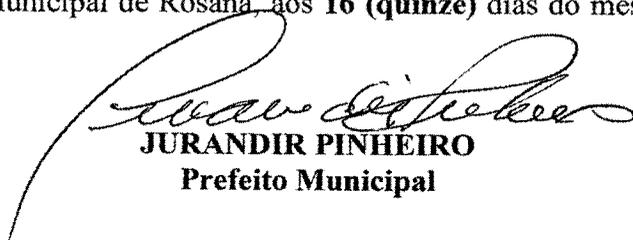
Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Artigo 6° – Ficam revogadas as disposições previstas na Lei Municipal n° 673/2001 e no Termo de consolidação e Avenças dos Instrumentos de Transferência do Núcleo Residencial e do Hospital de Porto Primavera que entre si firmaram a CESP e a Prefeitura Municipal de Rosana em 5 de novembro de 2001 que digam respeito à cessão do Hospital Porto Primavera a partir da data fixada no artigo 1° desta lei, mantidas as relativas à cessão do Núcleo Urbano de Primavera.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **16 (quinze)** dias do mês de Março de 2007.



JURANDIR PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em data supra.



JOSÉ ARLINDO DA SILVA
Diretor Administrativo

